

LEI nº 894/00.

EMENTA: Considera como de Utilidade Pública entidade filantrópica Sócio-Cultural e Educacional existente neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Considerada como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MÃE ESPERANÇA, localizada à Rua Antônio Clementino, nº 58, nesta cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, pelos relevantes serviços filantrópicos e sócio-culturais e educacionais prestados à comunidade carente deste Município durante sua atividade, observando o princípio da permanência que impõe a continuidade do serviço filantrópico, bem como o da generalidade com serviços gerais para todos e o da cortesia que se traduz em bom tratamento para com o público necessitado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
25 de abril de 2000.



ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
- PREFEITO -